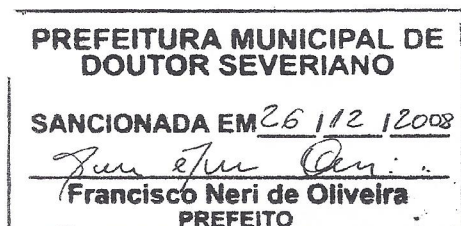


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro.

LEI MUNICIPAL DE Nº 298/2008, Doutor Severiano, 26 de Dezembro de 2008.



Estima a receita e fixa a despesa do município de
DOUTOR SEVERIANO para o Exercício
Financeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de DOUTOR SEVERIANO para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 12.336.170,00 (doze milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta reais).

Inciso I – A Receita Redutora para formação do FUNDEB fica estimada em R\$ 1.111.600,00 (um milhão, cento e onze mil e seiscentos reais);

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2009

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		10.782.270,00	87,40
RECEITA TRIBUTÁRIA			2,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	246.700,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200,00		0,12
RECEITA INDUSTRIAL	14.200,00		0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	800,00		0,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.730,00		85,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.499.000,00		0,13
RECEITA DE CAPITAL	16.640,00		
Alienação de Bens		2.665.500,00	21,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.500,00		0,21
Outras Receitas de Capital	2.440.000,00		19,78
CONTAS RETIFICADORAS	200.000,00		
DED. REC. P/ FORM. FUNDEF	(1.111.600,00,00)		(9,01)
TOTAL DA RECEITA		12.336.170.000,00	100,00

Francisco Neri de Oliveira

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 11.563.200,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 8.468.900,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 3.094.300,00 (três milhões, noventa e quatro mil e trezentos reais);

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 772.970,00 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta reais), será dividida da seguinte forma: Reserva de Contingência no valor de R\$ 122.970,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais, e a diferença ainda existente, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, mantendo assim, o perfeito equilíbrio orçamentário de acordo com as normas contábeis vigentes.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOT	%
I – PODER LEGISLATIVO		448.900,00	3,64
CÂMARA MUNICIPAL	448.900,00		3,64
II – PODER EXECUTIVO		11.114.300,00	90,10
GABINETE DO PREFEITO	403.300,00		3,27
SEC. MUN. DE FINANÇAS	846.300,00		6,86
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	428.900,00		3,48
SEC. MUN. DE EDUCA E CULTURA	4.897.100,00		39,70
SEC. MUN. OBRAS E TRANSPORTES	1.117.400,00		9,06
SEC. MUN. SAUDE	2.166.600,00		17,56
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	927.700,00		7,52
FUNDO MUN DE PREV DO SERVIDOR	109.000,00		0,88
Man. Da Procuradoria Geral do Município	218.000,00		1,77
SUB-TOTAL DA DESPESA		11.563.200,00	93,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	4,56
FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTARIA		172.970,00	1,71
TOTAL DA DEZPESA		12.336.970,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.



RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES – R\$
1 - RECURSOS DO TESOUREO		
RECEITAS PRÓPRIAS	080	913.470,00
ORDINARIO NÃO VINCULADO	100	6.025.300,00
CONVÊNIOS	108	1.310.000,00
EDUCACAO	120	1.504.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	121	40.000,00
FUNDEB	191	2.532.000,00
RECURSOS VINCULADOS	200	51.000,00
RECURSOS DA ASSIST SOCIAL	300	406.000,00
SAÚDE	307	1.112.000,00
CONTA REDUTORA FUNDEF	900	
		(1.111.600,00)
TOTAL.....		12.782.170,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro do ano de 2009, créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no programa de trabalho, constante do Anexo II desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações previstas na presente Lei, através de créditos adicionais na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos decorrentes:

- I – Da utilização do excesso de arrecadação oriundo de recursos próprios do tesouro municipal;
- II – Transposição de dotação, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- III – De transferências ao município provenientes da União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação não reembolsável.
- IV – Anulação parcial ou total de dotações;
- V – Incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior e o excesso de arrecadação em bases constantes;
- VI – Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais;

Art. 8º - O Poder Executivo repassará mensalmente para a Câmara Municipal, 08% (Oito por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano de 2008.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 26 de dezembro de 2008.


Francisco Néri de Oliveira
Prefeito Municipal